



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.040

BELEM — SABADO, 16 DE MARÇO DE 1963

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. WILSON SA FERREIRA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRICA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANCA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR

PORTARIA N. 4 DE 12.3.1963

Manoel de Souza Leão Filho, Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, usando de suas atribuições e de acordo com o ofício n. 96/63, 12.3.63, do Exmo. Sr. Secretário de Finanças.

RESOLVE:

Designar os Inspectores de Rendas do Interior abaixo discriminados para balancearem as Exatorias do Interior e procederem a fiscalização no

comércio, apresentando mensalmente, circunstanciados relatórios de suas atividades:

1ª ZONA FISCAL: Inspetor Fernando Mesquita de Almet da e o Coletor de cada município — Santa Izabel do Pará, e S. Caetano de Odivelas.

2ª ZONA FISCAL: Inspetor Laurindo Alves Cardoso e o Coletor de cada município — Castanhal Anhangá, Inhangaí, Curuçá e Marapitim.

3ª ZONA FISCAL: Inspetor Alderico Ribeiro Ayres e

o Coletor de cada município — Capanema, Salinópolis, Ourém e Vizeu.

4ª ZONA FISCAL: Inspectores Emanuel Salgado Vieira e José Mauricio Oliveira — Igarapé Açú, Nova Timbotoua e Maracanã.

5ª ZONA FISCAL: João de Deus Vieira da Rocha e o Coletor de cada município — Guamá, Irituba e Capim.

6ª ZONA FISCAL: Inspetor Raimundo Emiliano Pantoja e o Coletor de cada município — Acará Tomé Açú e Bujarú.

7ª ZONA FISCAL: Inspetor Benjamin Dias Rodrigues e o Coletor de cada município — Abaetetuba, Barcarena, Igarapé-Miri e Moju.

8ª ZONA FISCAL: Inspetor José Luiz Severo Nogueira e o Coletor de cada município — Soure, Ponta de Pedras e Cachoeira do Arari.

9ª ZONA FISCAL: Inspetor Jorge de Souza e o Coletor de cada município — Breves, S. Sebastião da Boa Vista, Muana, Curralinho, Araticum e Portel.

10ª ZONA FISCAL: Inspetor

Armando Paiva e o Coletor de cada município — Afuá, Chaves e Anajás.

11ª ZONA FISCAL: Inspetor Newton Pessoa de Oliveira e o Coletor de cada município — Cametá, Mocajuba, Baião e Tucuruí.

12ª ZONA FISCAL: Inspetor Raimundo Campos Amaral e o Coletor de cada município — Marabá, Itupiranga e C. Araguaia.

13ª ZONA FISCAL: Inspetor Licurgo Monteiro Nunes e o Coletor de cada município — Altamira, Almerim, Porto de Moz e Gurupá.

14ª ZONA FISCAL: Inspetor Paulo Chaves de Figueiredo e o Coletor de cada município — Alonquer, Monte Alegre e Prainha.

15ª ZONA FISCAL: Inspetor Antonio Ramos da Silva e o Coletor de cada município — Oriximiná, Itaituba, Juruti e Faro.

Dê-se Ciência e Cumpra-se Departamento de Exatorias do Interior, 12 de março de 1963.
Manoel de Souza Leão Filho
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

PORTARIA N. 28 — DE 11 DE MARÇO DE 1963

O Engenheiro Efraim Ramiro Bentes, Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Por indicação do sr. Eng. Chefe do Serviço de Obras, designar o eng. Wilson Sá Ferreira, para seguir até ao Município de Santarém e ali fazer um levantamento dos serviços já executados na construção do Ginásio Estadual daquela cidade, bem como uma estimativa do material e mão de obra necessários para a conclusão dessa obra, de tudo apresentando a esta Secretaria de Estado, circunstanciado relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, na data de 12-3-63.

Ns. 4994, de José Bezerra de Andrade e 4978, de Flávia de Almeida Maia — Deferido, pagas as taxas atrasadas.

Ns. 4990, de Benedito de Oliveira, Feitosa e 4989, de Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira — Deferido.

Ns. 5484, de Frizan Nunes; 811, de Rosa de Jesus Pontes; 762, de Benedito Paraíba de Souza; 754, de João da Cunha Garcia — Indeferido.

Ns. 4991, de Eugenio José Gentil Guedes; 4990, de José Fernandes Fonseca; 4992, de Maria de Nazaré de Almeida Guedes; 4977, de José Antonio de Almeida — Deferido.

N. 2260, de Perpétua de Assunção Gaia — Indeferido, em face dos pareceres.

N. 3022, de Maria Rodri-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barros, 340 - Fone: 9088

Diretor - Sr. ACYR CASTRO

Secretário - Sr. AUGUSTO SOARES

Redator - Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00
Semestral 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.
Anual 5.400,00	O centímetro por coluna no valor de 80,00
Semestral 2.700,00	
VENDA DE DIÁRIOS	
Número atrasados... 20,00	
Número avulso ... 15,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

gues Mauad. - Deferido.

N. 3307, de Arlindo Costa. - Indeferido, por ferir a lei n. 913.

N. 3701, de Sebastião Lopes da Rocha; 5218, de Nemes Salomão; 5217, de José Moussalem; 5464, de José Maria Meirelles; 5342, de Francisco Oliveira. - Deferido.

N. 2551, de Nair Carvalho de Oliveira. - Deferido pagas as taxas de 1961-1962 e 1963.

Ns. 5463, de Eymard de Atencar Meirelles; 0029, de José Joaquim Martins Junior. - Deferido.

N. 4657, de Sebastião Ferreira. - Indeferido, em face os pareceres emitidos.

N. 5431, de Ramiro Gomes da Gama. - Deferido, pagas as taxas de 1961 a 1963.

N. 2238, de Iramita Valente Mendonça. - Indeferido.

N. 5076, de Manoel Floriano Rios. - Concedo licença inicial nos termos dos pareceres do S. C. R., pagando as taxas devidas.

Ns. 5075, de José Francisco Rios; 5074, de Pedro Gonzaga Rios. - Concedo licença inicial,

nos termos, dos pareceres do S. C. R., pagando as taxas devidas.

N. 4199, de Benedito Rabelo Bentes. - Concedo a área requerida, dentro dos limites fixados pelo S. C. R.

Ns. 4197, de Antonio Moreira Baía e 2982, de Iracema Barbosa Santos. - Deferido.

N. 2677, de Maria Oliveira. - Deferido, dentro dos limites proposto pelo S. C. R.

Ns. 2268, de Valdomiro Nunes Alves e 2264, de Benjamim Fernandes Lisboa. - Indeferido.

N. 1481, de Paulo Régio Barros de Oliveira. - Concedo.

Ns. 4993, de Eduardo Antonio Valente; 499, de Caispim Joaquim de Almeida; 4988, de Antonio Fernandes Teixeira; 6465, de Deusdedit Pinheiro; 4665, de José Tavares de Lima; 4668, de Maria Rosa Martins Corrêa; 4667, de Alzira Antunes Martins; 4666, de Huascar Lopes Portugal; 4664, de Maria Monteiro Gonçalves; 4663, de José Joaquim Martins e 6685, de Eugênio Ascindino dos Santos. - Deferido.

Ns. 5482, de Francisco Nunes; 5483, de Helade Loureiro; 5485, de Frizan Nunes e 0049, de Pedro Monteiro de Carvalho. - Indeferido.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 626 - DE 14 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso da autorização especial que lhe foi conferida pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, contida no telegrama, via Western, n. 194, de 23-1-63, protocolado sob n. 52/63, e

Considerando os estudos finais procedidos por esta Comissão,

RESOLVE:

Art. 1.º Manter os preços para a venda de farinha de trigo, no Município de Belém, estabelecidos pela Portaria n. 621, de 25 de janeiro de 1963, publicada no D.O. de 29-1-63, a seguir discriminados: Farinha pura - Cr- 4.120,00 por sacó de 50 quilos.

Farinha mixta - Cr\$ 4.050,00 por sacó de 50 quilos.

Art. 2.º Em outros municípios do Estado o preço de venda poderá ser superior aos preços fixados no art. 1.º, acrescidos de:

a) despesas de transportes, devidamente comprovadas;

b) margem de lucro de 10%;

Unidade

Unidade	Das panificadoras aos revendedores	No balcão das panificadoras e dos revendedores, ao consumidor
100 gramas	Cr\$ 14,00	Cr\$ 16,00
250 gramas	Cr\$ 34,20	Cr\$ 38,00
500 gramas	Cr\$ 68,40	Cr\$ 76,00
1.000 gramas	Cr\$ 136,80	Cr\$ 152,00

Parágrafo único. Na venda, a domicílio é permitida a cobrança de mais Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) por quilo, sobre os preços fixados neste artigo.

Art. 2.º Permanecem em vigor as disposições constantes da Portaria n. 398, de 31-10-58, desta COAP, publicada no D. O. de 4-11-58, à exceção dos preços fixados no art. 1.º.

Art. 3.º Nos estabelecimentos vendedores é obrigatório afixar

c) impostos estaduais e municipais quando devidos.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 14 de março de 1963.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

PORTARIA N. 627 - DE 14 DE MARÇO DE 1963

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso da autorização especial que lhe foi conferida pelo Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços contida no telegrama via Western n. 194, de 23-1-63, protocolado sob n. 52/63, e

Considerando os estudos finais procedidos por esta Comissão,

RESOLVE:

Art. 1.º Manter os preços para a venda do pão de trigo comum, tipo francês, estabelecidos pela Portaria n. 622, de 25 de janeiro de 1963, publicada no D. O. de 29-1-63, a seguir discriminados:

Unidade	Das panificadoras aos revendedores	No balcão das panificadoras e dos revendedores, ao consumidor
100 gramas	Cr\$ 14,00	Cr\$ 16,00
250 gramas	Cr\$ 34,20	Cr\$ 38,00
500 gramas	Cr\$ 68,40	Cr\$ 76,00
1.000 gramas	Cr\$ 136,80	Cr\$ 152,00

a tabela de preços baixadas com esta Portaria reproduzida em caracteres de pelo menos um centímetro em local bem visível e de fácil leitura para o consumidor.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém 14 de março de 1963.
Aluizio Arroxelas de Almeida Lins
Presidente

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
PROCESSO N. 11426/62
Convênio n.

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Estado do Pará e a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Pará, para aplicação da verba de 15.000.000,00 - dotação de 1962, destinada às despesas de qualquer natureza com a recuperação de antigos cacauais ainda produtivos.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Estado do Pará, e a I. R. da Defesa Sanitária Vegetal, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Doutor Amyntor Virgolino do Amaral Bastos, respondendo pela Superintendência da SPVEA e a segunda pelo Chefe Substituto da IRFA, Senhor Augusto Numa Pinto e a terceira pelo seu Chefe, Senhor Geraldo Meira Freire Conceiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953),

o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo, vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricada pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanhará, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.33 — Sementes e Mudanças; 28 — Diversos; 2 — Despesas de qualquer natureza com a recuperação de antigos cacauais ainda produtivos em convênio com os órgãos de Fomento Agrícola e Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura na região, em ação conjunta — Cr\$ 15.000.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula, consta do saldo de 1962, tendo em vista o disposto no § 2.º do artigo 9.º da Lei 1.806, e § 2.º do artigo 7.º do Decreto 34.132.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponi-

bilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTOS
GERALDO MEIRA FREIRE CONCEIRO
AUGUSTO NUMA PINTO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Elias Feres Gorayeb
Assinatura ilegível

Anexo ao convênio Tripartite firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Inspetoria Regional de Fomento Agrícola no Estado do Pará e a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada às Despesas de qualquer natureza com a recuperação de antigos cacauais ainda produtivos, a cargo do Ministério da Agricultura na Região, em ação conjunta

BAIXO AMAZONAS

a) 1—Aquisição de terçados, machados, serras de poda, pulverizadores, outras ferramentas agrícolas	700.000,00	
2—Aquisição de adubos nitrogenados fosfatados, potássicos, inseticidas, fungicidas cúpricos	900.000,00	
3—Aquisição de combustíveis e lubrificantes	400.000,00	
b) 1—Cooperação para recuperação dos cacauais existentes	1.000.000,00	
c) 1—Manutenção de embarcação para realizar inspeções aos cacauais da região	1.000.000,00	
d) —Desenvolvimento dos serviços de extensão (palestras, boletins, demonstrações práticas)	275.000,00	
e) —Reserva técnica	225.000,00	4.500.000,00

TOCANTINS E ILHAS

a) 1—Aquisição de terçados, machados, serras de poda, pulverizadores, outras ferramentas agrícolas	800.000,00	
2—Aquisição de adubos nitrogenados fosfatados, potássicos, inseticidas, fungicidas cúpricos	1.200.000,00	
3—Aquisição de combustíveis e lubrificantes	500.000,00	
b) 1—Manutenção de área de cacauai nativo para estudo do custo de recuperação	300.000,00	
c) 1—Cooperação de restauração dos cacauais existentes	1.300.000,00	
d) 1—Manutenção de embarcações para inspeção aos cacauais da região	1.200.000,00	
e) —Desenvolvimento dos serviços de extensão (palestras, boletins, demonstrações práticas)	300.000,00	6.000.000,00

REGIÃO DO GUAMÁ

a) 1—Aquisição de terçados, machados, serras de poda, pulverizadores, outras ferramentas agrícolas	700.000,00	
2—Aquisição de adubos nitrogenados fosfatados, potássicos, inseticidas, fungicidas cúpricos	1.000.000,00	
3—Aquisição de combustíveis e lubrificantes	500.000,00	
b) 1—Cooperação para recuperação dos cacauais existentes	1.300.000,00	
c) 1—Aquisição de um motor de popa para inspeção aos cacauais	450.000,00	
d) —Desenvolvimento do serviço de extensão (palestras, boletins, demonstrações práticas)	350.000,00	
e) —Reserva técnica	200.000,00	4.500.000,00

T O T A L Cr\$ 15.000.000,00

Térmo Aditivo ao contrato firmado entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília e a Empresa DELTA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA., como abaixo melhor se declara.

No Gabinete do Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), no prédio situado à trav. Antonio Baena n. 1.113, nesta cidade presentes os senhores Amintor Vergolino do Amaral Basto, Presidente em exercício da RODOBRAS, no impedimento do seu titular senhor Mário Dias Teixeira, e Benigno De Stefano, italiano, casado, industrial, portador da carteira de registro de Estrangeiros n. 268.060 — Rio de Janeiro, residente nesta cidade, representando a firma DELTA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA., daqui por diante simplesmente denominado EMPREITEIRA foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao contrato celebrado entre ambos no dia 31-08-1962 e registrado pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 29-11-1962, conforme processo n. 45.854/62 e aviso n. 17.903, de 5-12-1962 daquela Colenda Corte da União para execução pela Empreiteira, de obras de implantação no ramal de acesso da rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília) à cidade de Marabá, neste Estado, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar, de efetivar as seguintes alterações no contrato aludido:

I — Os itens 1) VALOR e 2) DOTAÇÃO, da cláusula V, do contrato aditado passam a vigorar com a seguinte redação: "1 — VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços do presente contrato é de Quarenta e Seis Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 46.000.00,00). 2) DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato correrá a conta do crédito Especial aberto pelo Decreto n. 420, de 28-12-1961 e foi devidamente deduzida conforme empenho n. 908/62 e 78/63".

II — O item 1) VALOR, da cláusula VIII — CAUÇÃO, do contrato aditado, passará a vigorar com a seguinte redação: "1) VALOR Para garantia da execução deste contrato a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de Dois Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 2.300.000,00), correspondente a cinco por cento (5%) do valor atribuído ao serviço adjudicado por este contrato conforme certificado de depósito, sob n. 985 e 1106, expedidos pela Caixa Econômica Federal do Pará em 31-08-1962 e 14 de março de 1963, respectivamente".

E, por estarem de acordo, RODOBRAS e EMPREITEIRA, firmam este Térmo ratificando neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento aditado do qual passará o presente Térmo Aditivo a fazer parte integrante a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. Eu, Ana Cleide Moreira Aflalo, datilógrafa, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o datilógrafei em seis vias de igual teor datadas e assinadas pelas partes contratantes, por mim e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 14 de março de 1963.

Amintor Vergolino do Amaral Basto

RODOBRAS

Benigno De Stefano

EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS: 1ª Nome: Ilegível
Resid. Rua 252 n. 368 Goiânia-Goiás
Nome: Ilegível
Resid. Grande Hotel Apto. 406
Datilógrafa: Ana Cleide Moreira Aflalo

(T. 6803 16/3/63)

PROCESSO N. 3.040/62

Convênio n.

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada a aquisição de maquinaria agrícola especialmente um auto-caminhão para o campo agrícola de Cametá, a cargo da referida Inspeção.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o Ministério da Agricultura — Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo doutor Amyntor Vergolino do Amaral Bastos, respondendo pela Superintendência do PVEA, e o segundo pelo Chefe Substituto, Senhor Augusto Numa Pinto, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial, até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes a este acompanhamento, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES; 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.31 — Mecanização da Lavoura; 15 — Pará; 2 — Aquisição de maquinaria agrícola, especialmente um auto-caminhão para o campo agrícola de Cametá — Cr\$ 2.000.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula, consta do saldo de 1962, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei n. 1.806, e § 2º do artigo 7º, do Decreto número 34.132. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessa-

das, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTOS
AUGUSTO NUMA PINTO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Elias Feres Gorayeb
(Assinatura ilegível)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Inspeção Regional de Fomento Agrícola no Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962, e destinada à aquisição de maquinaria agrícola, especialmente um auto-caminhão para o campo agrícola de Cametá, a cargo da referida Inspeção.

Aquisição de um caminhão de média tonelagem F-350	2.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 2.000.000,00

PROCESSO N. 8.638/62
Convênio n.

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Inspeção Regional de Fomento Agrícola e a Defesa de Produção Vegetal, no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 17.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à recuperação dos Cacaueis Nativos, em colaboração com os órgãos de Fomento e Defesa da Produção Vegetal.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Inspeção Regional de Fomento Agrícola e a Defesa da Produção Vegetal no Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo Doutor Amintor Virgolino do Amaral Basto, respondendo pela Superintendência do PVEA, e o segundo pelo Chefe Substituto da INTA, Senhor Augusto Numa Pinto e a terceira, pelo seu Chefe, Sr. Geraldo Meira Freire Couceiro, identificados neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no Órgão Oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, que a este acompanha, como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de dezessete milhões de cruzeiros (Cr\$ 17.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.00 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.35 — Outras

Culturas; 15 — Pará; 1 — Recuperação dos Cacaueis Nativos, em colaboração com os órgãos de Fomento e Defesa da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura — Cr\$ 17.000.000,00. A dotação que se refere esta cláusula, consta do saldo de 1962, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei n. 1.806, e § 2º do artigo 7º do Decreto n. 34.132. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

0604.

PARAGRAFO UNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordantes no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DO AMARAL BASTOS
AUGUSTO NUMA PINTO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Elias Feres Gorayeb
(Assinatura ilegível)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Inspeção Regional de Fomento Agrícola e Defesa de Produção Vegetal, no Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à recuperação dos Cacaueis Nativos, em colaboração com os órgãos de Fomento e Defesa da Produção Vegetal, a cargo dos referidos órgãos:

a) Aquisição de ferramentas agrícolas constante de: terçados, machados, serras de poda destinadas para os serviços de limpeza, descortinamento e restauração dos cacaueis naturais da região do Baixo Amazonas	400.000,00
b) Aquisição de ferramentas agrícolas constante de: terçados, machados, serras de poda destinadas para os serviços de limpeza, descortinamento e restauração dos cacaueis naturais da Região de Tocantins e Ilhas	400.000,00
c) Aquisição de ferramentas agrícolas constante de: terçados, machados, serras de poda destinadas para os serviços de limpeza, descortinamento e restauração dos cacaueis naturais da Região de Guamá	200.000,00
d) Aquisição de pulverizadores costais para o combate de pragas e doenças do cacau, destinada à Região do Baixo Amazonas	600.000,00

e) Aquisição de pulverizadores costais para o combate de pragas e doenças do cacau, destinada à Região de Tocantins e Ilhas	600.000,00	p) Aquisição de fertilizantes minerais nitrogenados, fosfatados e potássicos para a Região do Baixo Amazonas	1.200.000,00
f) Aquisição de pulverizadores costais para o combate de pragas e doenças do cacau, destinada à Região de Guamá	300.000,00	q) Aquisição de fertilizantes minerais nitrogenados, fosfatados e potássicos para a Região de Tocantins e Ilhas	1.200.000,00
g) Aquisição de pulverizadores motorizados, montados sobre rodas, para combate de pragas e doenças do cacau para a Região do Baixo Amazonas	600.000,00	r) Aquisição de fertilizantes minerais nitrogenados, fosfatados e potássicos para a Região de Guamá	600.000,00
h) Aquisição de pulverizadores motorizados montados sobre rodas, para combate de pragas e doenças do cacau para a Região de Tocantins e Ilhas	600.000,00	s) Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção de 3 (três) lanchas e diversos veículos motorizados empregados nos serviços de transporte de pessoal e material agrícola para restauração de cacauais nas Regiões:	
i) Aquisição de pulverizadores motorizados, montados sobre rodas, para combate de pragas e doenças do cacau para a Região de Guamá	300.000,00	Baixo Amazonas	1.200.000,00
j) Aquisição de polvilhadeiras manuais e insufladores de formicida para a Região do Baixo Amazonas	400.000,00	Tocantins e Ilhas	1.200.000,00
k) Aquisição de polvilhadeiras manuais e insufladores de formicida para a Região de Tocantins e Ilhas	400.000,00	Guamá	600.000,00
l) Aquisição de polvilhadeiras manuais e insufladores de formicida para a Região de Guamá	200.000,00	t) Rol de equipagem para as embarcações motorizadas empregadas nos serviços de inspeção dos cacauais naturais nas seguintes Regiões:	
m) Aquisição de inseticidas, fungicidas, cupricos e formicidas para a Região do Baixo Amazonas	1.200.000,00	Baixa Amazonas	400.000,00
n) Aquisição de inseticidas, fungicidas, cupricos e formicidas para a Região de Tocantins e Ilhas	1.200.000,00	Tocantins e Ilhas	400.000,00
o) Aquisição de inseticidas, fungicidas, cupricos e formicidas para a Região de Guamá	600.000,00	Guamá	200.000,00
		u) Atividade de divulgação, através da imprensa, palestras, transmissões pela rádio e demonstrações práticas de métodos de trabalho pelas seguintes Regiões:	
		Baixo Amazonas	500.000,00
		Tocantins e Ilhas	500.000,00
		Guamá	200.000,00
		v) Despesas Eventuais	800.000,00
		T O T A L	Cr\$ 17.000.000,00

P.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS)
RESOLUÇÃO N. 02 — DE 15 DE JANEIRO DE 1963

A COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS) no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9.º, item III, do Regimento Interno aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 1962,

Considerando que os saldos do exercício de 1962 passaram para o presente como "Restos a Pagar" da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (inscrição 852/62), e como tal representam depósito em favor da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS);

Considerando que a execução administrativa decorrida em 1962 demonstrou ser impraticável a descentralização de recursos financeiros pela RODOBRAS por falta de pessoal habilitado nas Sedes de Distritos;

Considerando ainda que não haverá prejuízo a qualquer unidade administrativa da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), a centralização orçamentária pela Sede;

R E S O L V E:

Na forma do item XXVIII do Art. 10.º, do Regimento Interno citado, alterar o Orçamento Analítico aprovado para a RODOBRAS, (Resolução n. 02, de 5 de maio de 1962, alterada pelas Resoluções de ns. 78, de 28 de agosto de 1962, 119, de 9 de outubro de 1962 e 145 de 31 de dezembro de 1962), e proceder as modificações a seguir indicadas:

D E S T A Q U E

Verba	Maranhão	Goiás	Pará	TOTAL
1.1.01	27.400.000,00	72.088.453,10	—	99.488.453,10
1.1.05	—	300.000,00	—	300.000,00
1.1.08	459.466,90	2.600.000,00	—	3.059.466,90
1.1.15	1.965.050,40	4.000.000,00	—	5.965.050,40
1.1.26	—	8.000.000,00	—	8.000.000,00
	29.824.517,30	86.988.453,10		116.812.970,40

Verba	Maranhão	Goiás	Pará	TOTAL
1.3.03	400.000,00	600.000,00	—	1.000.000,00
1.3.09	—	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
1.3.10	—	1.000.000,00	—	1.000.000,00
1.3.11	—	2.000.000,00	—	2.000.000,00
	<u>400.000,00</u>	<u>4.600.000,00</u>	<u>1.500.000,00</u>	<u>6.500.000,00</u>
1.4.04	—	3.000.000,00	—	3.000.000,00
1.4.05	—	600.000,00	—	600.000,00
1.4.06	—	3.000.000,00	—	3.000.000,00
1.4.07	—	600.000,00	—	600.000,00
1.4.09	200.000,00	200.000,00	—	400.000,00
1.4.12	100.000,00	200.000,00	—	300.000,00
	<u>300.000,00</u>	<u>7.600.000,00</u>		<u>7.900.000,00</u>
1.5.01	400.000,00	600.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
1.5.02	600.000,00	434.694,60	1.000.000,00	2.034.694,60
1.5.04	100.000,00	600.000,00	—	700.000,00
1.5.05	300.000,00	600.000,00	—	900.000,00
1.5.06	100.000,00	200.000,00	—	300.000,00
1.5.08	—	400.000,00	—	400.000,00
1.5.11	200.000,00	400.000,00	—	600.000,00
1.5.12	185.000,00	920.000,00	—	1.105.000,00
	<u>1.885.000,00</u>	<u>4.154.694,60</u>	<u>2.500.000,00</u>	<u>8.539.694,60</u>
1.6.01	100.000,00	140.000,00	—	240.000,00
1.6.04	—	1.000.000,00	—	1.000.000,00
1.6.14	—	1.000.000,00	—	1.000.000,00
1.6.28	8.500,00	8.585,00	—	17.085,00
	<u>108.500,00</u>	<u>2.148.585,00</u>		<u>2.257.085,00</u>
2.6.01	4.000.000,00	10.000.000,00	—	14.000.000,00
2.6.02	976.448,00	2.000.000,00	—	2.976.448,00
	<u>4.976.448,00</u>	<u>12.000.000,00</u>		<u>16.976.448,00</u>
4.1.01	260.000,00	14.305.000,00	—	14.565.000,00
4.1.03.01	8.000.000,00	—	—	8.000.000,00
4.1.03.02	843.276,70	—	—	843.276,70
4.1.03.03	26.364.223,10	38.000.000,00	—	64.364.223,10
4.1.03.06	52.890.800,00	148.979.000,00	10.000.000,00	211.869.800,00
	<u>88.358.299,90</u>	<u>201.284.000,00</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>299.642.299,90</u>

SUPLEMENTAÇÃO

Verba	Pará	TOTAL
1.1.01	99.488.453,10	99.488.453,10
1.1.03	300.000,00	300.000,00
1.1.08	3.059.466,90	3.059.466,90
1.1.15	5.965.050,40	5.965.050,40
1.1.26	8.000.000,00	8.000.000,00
	<u>116.812.970,40</u>	<u>116.812.970,40</u>
1.3.03	1.000.000,00	1.000.000,00
1.3.04	1.500.000,00	1.500.000,00
1.3.09	1.000.000,00	1.000.000,00
1.3.10	1.000.000,00	1.000.000,00
1.3.11	2.000.000,00	2.000.000,00
	<u>6.500.000,00</u>	<u>6.500.000,00</u>

1.4.04	3.000.000,00	3.000.000,00
1.4.05	600.000,00	600.000,00
1.4.06	3.000.000,00	3.000.000,00
1.4.07	600.000,00	600.000,00
1.4.09	400.000,00	400.000,00
1.4.12	300.000,00	300.000,00
	7.900.000,00	7.900.000,00
1.5.01	1.000.000,00	1.000.000,00
1.5.02	1.034.694,60	1.034.694,60
1.5.04	700.000,00	700.000,00
1.5.05	900.000,00	900.000,00
1.5.06	300.000,00	300.000,00
1.5.07	2.500.000,00	2.500.000,00
1.5.08	400.000,00	400.000,00
1.5.11	600.000,00	600.000,00
1.5.12	1.105.000,00	1.105.000,00
	8.539.694,60	8.539.694,60
1.6.01	240.000,00	240.000,00
1.6.04	1.000.000,00	1.000.000,00
1.6.14	1.000.000,00	1.000.000,00
1.6.28	17.085,00	17.085,00
	2.257.085,00	2.257.085,00

SUPLEMENTAÇÃO

Verba	Pará	TOTAL
2.6.01	14.000.000,00	14.000.000,00
2.6.02	2.976.448,00	2.976.448,00
	16.976.448,00	16.976.448,00
4.1.01	14.565.000,00	14.565.000,00
4.1.03.01	8.000.000,00	8.000.000,00
4.1.03.02	843.276,70	843.276,70
4.1.03.03	10.000.000,00	10.000.000,00
4.1.03.05	64.364.223,10	64.364.223,10
4.1.03.06	201.869.800,00	201.869.800,00
	299.642.299,80	299.642.299,80

Art. 2.º — Fica aprovado, para efeito de controle orçamentário interno da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), a Tabela Explicativa dos gastos para 1963, cuja despesa será realizada na forma do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 2 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), em Belém, em 15 de janeiro de 1963.

(aa) **Mário Dias Teixeira**
Presidente

Humberto Ribeiro Bezerra
Assistente de Adm. e Coordenação

José Batista de Souza Leão
Assistente Técnico

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Jurídico

José Orlando Pinheiro da Silva
Assistente Contábil

Orçamento Analítico da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODO-BRAS) aprovado pela Resolução n. 02/62 de 05-05-1962 e retificado pela Resolução n. 02/63 de 15-1-1963

ANEXO I

Verba	Saldo em 31-12-962	Destaque Pará	Suplementação Resol. n. 02/63	TOTAL Orçamento 1963
1.1.01	50.072.349,50	—	99.488.453,10	149.560.802,60
1.1.05	300.000,00	—	300.000,00	600.000,00
1.1.07	1.669.000,00	—	—	1.669.000,00
1.1.08	914.170,30	—	3.059.466,90	3.973.637,20
1.1.09	2.963.666,70	—	—	2.963.666,70
1.1.12	1.320.000,00	—	—	1.320.000,00
1.1.15	3.812.532,20	—	5.965.050,40	9.777.582,60
1.1.16	1.512.000,00	—	—	1.512.000,00
1.1.19	1.185.072,00	—	—	1.185.072,00
1.1.24	9.622.000,00	—	—	9.622.000,00
1.1.26	6.041.870,00	—	8.000.000,00	14.041.870,00
	79.382.660,70	—	116.812.970,40	196.195.631,10
1.3.02	2.720.026,00	—	—	2.720.026,00
1.3.03	694.452,50	—	1.000.000,00	1.694.452,50
1.3.04	10.508.361,50	—	1.500.000,00	12.008.361,50
1.3.06	5.651.678,00	—	—	5.651.678,00
1.3.09	2.848.412,00	1.500.000,00	1.000.000,00	2.348.412,00
1.3.10	1.701.335,10	—	1.000.000,00	2.701.335,10
1.3.11	2.068.718,90	—	2.000.000,00	4.068.718,90
1.3.14	987.210,00	—	—	987.210,00
	27.180.194,00	1.500.000,00	6.500.000,00	32.180.194,00
1.4.03	1.965.000,00	—	—	1.965.000,00
1.4.04	1.855.869,40	—	3.000.000,00	4.855.869,40
1.4.05	1.198.000,00	—	600.000,00	1.798.000,00
1.4.06	1.626.000,00	—	3.000.000,00	4.626.000,00
1.4.07	716.829,00	—	600.000,00	1.316.829,00
1.4.09	277.934,00	—	400.000,00	677.934,00
1.4.11	940.336,00	—	—	940.336,00
1.4.12	91.040,00	—	300.000,00	391.040,00
	8.671.008,40	—	7.900.000,00	16.571.008,40

Verba	Saldo em 31-12-963	Destaque Pará	Suplementação Resol. n. 02/63	TOTAL Orçamento 1963
1.5.01	9.260.029,20	1.500.000,00	1.000.000,00	8.760.029,20
1.5.02	6.294.152,90	1.000.000,00	1.034.694,60	6.328.847,50
1.5.03	1.099.280,00	—	—	1.099.280,00
1.5.04	458.951,80	—	700.000,00	1.158.951,80
1.5.05	1.000.000,00	—	900.000,00	1.900.000,00
1.5.06	73.650,00	—	300.000,00	373.650,00
1.5.07	65.300,00	—	2.500.000,00	2.565.300,00
1.5.08	1.000.000,00	—	400.000,00	1.400.000,00
1.5.11	600.000,00	—	600.000,00	1.200.000,00
1.5.12	280.000,00	—	1.105.000,00	1.385.000,00
1.5.13	361.839,20	—	—	361.839,20
1.5.14	—	—	—	—
	20.493.203,10	2.500.000,00	8.539.694,60	26.532.897,70

1.6.01	240.000,00	—	240.000,00	480.000,00
1.6.04	4.553.711,70	—	1.000.000,00	5.553.711,70
1.6.14	2.000.000,00	—	1.000.000,00	3.000.000,00
1.6.28	30.776,00	—	17.085,00	47.861,00
1.6.29	367.113,90	—	—	367.113,90
	<u>7.191.601,60</u>	<u>—</u>	<u>2.257.085,00</u>	<u>9.448.686,60</u>
2.6.01	11.000.000,00	—	14.000.000,00	25.000.000,00
2.6.02	823.482,70	—	2.976.448,00	3.799.930,70
	<u>11.823.482,70</u>	<u>—</u>	<u>16.976.448,00</u>	<u>28.799.930,70</u>
4.1.01.00	2.635.900,00	—	14.565.000,00	17.200.000,00
4.1.03.01	27.000.000,00	—	8.000.000,00	35.000.000,00
4.1.03.02	1.607.231,80	—	843.276,70	2.450.508,50
4.1.03.03	16.000.000,00	—	10.000.000,00	26.000.000,00
4.1.03.04	66.486.261,00	—	—	66.486.261,00
4.1.03.05	23.463.001,80	—	64.364.223,10	87.827.224,90
4.1.03.06	93.563.100,00	10.000.000,00	201.869.800,00	285.432.900,00
4.1.03.07	11.087.641,10	—	—	11.087.641,10
4.1.04.00	415.250,00	—	—	415.250,00
	<u>242.257.485,70</u>	<u>10.000.000,00</u>	<u>299.642.299,80</u>	<u>531.899.785,50</u>

Verba	Saldo em 31-12-1963	Destaque Para	Suplementação Resol. n.º 02/63	TOTAL Orçamento 1963
4.2.01.00	949.600,00	—	—	949.600,00
4.2.03.00	5.850.109,00	—	—	5.850.109,00
4.2.04.00	1.397.880,00	—	—	1.397.880,00
4.2.06.00	4.000.000,00	—	—	4.000.000,00
4.2.10.00	1.000.000,00	—	—	1.000.000,00
4.2.11.00	25.247.803,10	—	—	25.247.803,10
	<u>38.445.392,10</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>38.445.392,10</u>
4.3.01	—	—	—	—

Sala da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) em Belém, em 15 de janeiro de 1963.

(aa) **Mário Dias Teixeira**
Presidente

Humberto Ribeiro Bezerra
Assistente de Adm. e Coordenação

José Batista de Souza Leão
Assistente Técnico

Antero dos Santos Soeiro
Assistente Jurídico

José Orlando Pinheiro da Silva
Assistente Contábil

ANÚNCIOS

LIMA, IRMÃOS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de março corrente, referentes ao Exercício de 1962.

SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo disposições da Lei das Sociedades Anônimas e dos nossos Estatutos, vimos submeter ao vosso criterioso julgamento, o Balanço referente ao Exercício de 1962, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, documentos que bem atestam a situação econômica financeira da nossa Empresa.

Abstemo-nos de maiores comentários sobre o assunto, visto que as peças que ilustram o presente Relatório, dispensam maiores esclarecimentos.

Permanecendo aqui ao vosso inteiro dispôr para quaisquer outros esclarecimentos que porventura desejardes, firmamo-nos com toda consideração.

Belém, 14 de março de 1963.

(aa.) JOSÉ DE MATOS LIMA, Presidente
JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, Diretor
ANTONIO DE MATOS LIMA, Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— A T I V O —	
Imobilizado	
Imóveis	7.028.360,30
Imóveis em Construção	4.294.269,10
Frigorífico	674.452,60
Máquinas e Motores	1.271.407,40
Móveis e Utensílios	1.009.592,30
Veículos	5.283.100,00
Instalações	1.367.611,50
Imobilizações Financeiras	5.068.344,70
	<u>25.997.137,90</u>
Realizável	
Mercadorias	62.142.786,00
Duplicatas a Receber	43.581.595,80
Promissórias a Receber	1.000.000,00
Letras de Importação	13.066.576,80
Depósitos p/Importação	82.600,00
Títulos em Liquidação	2.130.376,50
Usina Cristal	1.365.630,00
	<u>123.369.565,10</u>
Disponível	
Caixa	440.743,50
Bancos	1.028.086,30
	<u>1.468.829,80</u>
Transitório	
Contas Correntes	20.000,00
Compensação	
Banco do Brasil c/Cobrança ..	1.199.350,00
Banco Cearense Comércio e Indústria c/ Cobrança	743.704,00
Banco do Brasil c/Caução	371.220,00
Contratos de Seguros	24.000.000,00
	<u>26.314.274,00</u>
	<u>Cr\$ 177.169.806,80</u>

— P A S S I V O —

Não Exigível	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	44.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	2.006.652,50
Fundo p/Garantia de Dividendos	1.687.121,20
Lucros Suspensos	4.241.642,40
	<u>51.935.416,10</u>
PROVISÕES	
Fundo p/Devedores Duvidosos	4.571.197,20
Fundo p/Depreciações	2.671.597,50
	<u>7.242.794,70</u>
Exigível	
Duplicatas a Pagar	28.337.296,40
Promissórias a Pagar	30.000.000,00
Banco do Brasil c/Garantida ..	235.369,10
Contas a Pagar	11.168.041,30
Contribuições a Recolher	186.085,50
Banco do Brasil c/Desconto	3.909.405,00
Banco Cearense Comércio e Indústria c/Desconto	680.000,00
Comissões a Pagar	5.526.537,20
Dividendos a Distribuir	6.600.000,00
	<u>86.642.734,50</u>
Transitório	
Contas Correntes	5.034.587,50
Compensação	
Títulos em Cobrança	1.949.144,00
Títulos em Caução	365.130,00
Valores Segurados	24.000.000,00
	<u>26.314.274,00</u>
	<u>Cr\$ 177.169.806,80</u>

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa.) JOSÉ DE MATOS LIMA, Presidente
JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, Diretor
ANTONIO DE MATOS LIMA, Diretor
SAMUEL NAPOLEÃO COHEN—Contador
C.R.C. — Pa. 055.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— C R É D I T O —	
Resultados das operações, concernentes a Mercadorias	64.366.486,50
Juros, Descontos, Reembolsos, Frações e Abatimentos, Comissões e Bonificações	2.514.773,70
Reversão da Previsão de 1961, para Devedores Duvidosos	4.565.244,40
	<u>Cr\$ 71.446.504,60</u>

— D É B I T O —

Despesas Administrativas	
Custeio de Máquinas e Veículos, Combustíveis e Lubrificantes, Férias e Indenizações, e Outros gastos	22.265.341,10
Comissão da Diretoria	1.865.182,40
Dividendos a Distribuir	6.600.000,00
13o. Mês de ordenados	504.870,00
Imposto de Vendas e Consignações	19.322.805,90
Imposto de Indústria e Profissões	6.148.882,20
	<u>56.706.681,60</u>

Provisões		
Fundo p/Devedores Duvidosos	4.571.197,20	
Fundo p/Depreciações	638.008,80	5.209.206,00
Despesas Financeiras		
Juros Passivos, Descontos concedidos, Despesas Bancárias e Comissões		4.293.815,80
Reservas Estatutárias		
Fundo de Reserva Legal	685.099,20	
Fundo p/Garantia de Dividendos	685.099,20	1.370.198,40
Lucros Suspensos		
Para aumento de Capital		3.866.602,80
		<u>Cr\$ 71.446.504,60</u>

Belém, 31 de dezembro de 1962.

(aa.) JOSÉ DE MATOS LIMA, Presidente
 JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, Diretor
 ANTONIO DE MATOS LIMA, Diretor
 SAMUEL NAPOLEÃO COHEN—Contador
 C.R.C. — Pa. 055.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os Membros do Conselho Fiscal de LIMA, IRMÃOS S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, abaixo assinados declaram que, tendo examinado cuidadosamente o Relatório da Diretoria, bem como o Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1962, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer que todos os documentos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 14 de março de 1963.

(aa.) ORLANDO CARDOSO FERREIRA
 JOÃO PEDRO AMADOR
 ARMANDO ALVES DA SILVA
 (Ext. — 16/3/63)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A Relatório da Diretoria

Sr. Acionistas:

Temos a maior satisfação em fazer chegar ao conhecimento dos senhores acionistas, o resultado das operações realizadas durante o ano de 1962. Pelo exame do balanço e da demonstração da conta de Lucros e Perdas, poderão constar o quanto de satisfatória é a situação da nossa Sociedade. Estamos aguardando a realização da Assembléia Geral Ordinária para fazer uma demonstração minuciosa das operações que realizamos dando assim oportunidade para que todos os acionistas possam tomar conhecimento dos atos praticados durante o exercício de 1962.

Pará, 2 de fevereiro de 1963.

a) Mário Acatauassu Nunes
 Diretor Administrativo
 Domingos Nunes Acatauassu
 Diretor Superintendente

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1962.

ATIVO

Ativo Imobilizado

Balança para pesar gado	60.000,00
Biblioteca	2.190,00
Casa de Soure	212.843,00
Cooperativa ind. Pecuária do	
Pará c/ quotas	89.800,00
Embarcações	133.047,50

Ferramentas e Utensílios da	
Oficina	800,00
Gado Bovino, Cavalari, Muar e Bubalino	22.679.699,30
Gado de Raça	2.144.083,60
Grupo Gerador	572.593,40
Loja nº 4, Palácio do Rádio	655.360,00
Máquinas e Aparelhos	178.037,80
Móveis e Utensílios-Fazenda	295.849,00
Móveis e Utensílios-Séde	176.422,00
Selas e Arrêios	33.067,60
Terras e Benfeitorias	11.535.581,00
Veículos	743.055,20
	<u>39.512.399,40</u>

Ativo Disponível	
Caixa-Séde	3.748.084,90
Caixa Fazenda	1.857,00
	<u>3.749.941,90</u>

Ativo Realizável a Longo Prazo	
Empréstimo Público de Emergência	423.400,00
Empréstimo Compulsório	1.244.140,60
	<u>1.667.540,60</u>

Ativo de Compensação	
Ações em Caução	200.000,00

Ativo Realizável à Curto Prazo	
Contas Correntes	2.689.804,40

47.819.686,30

PASSIVO

Passivo não Exigível	
Capital	35.000.000,00
Fundo de previsão	2.737.312,20
Fundo de Reserva Legal	1.398.641,40
Fundo de Reserva para Indenização	658.381,50
	<u>39.794.335,10</u>

Passivo Exigível à Curto Prazo	
Títulos a Pagar	3.505.816,00
Dividendos a Pagar	1.050.000,00
	<u>4.555.816,00</u>

Passivo de Compensação	
Cauções da Diretoria	200.000,00
A Disposição da Assembléia Geral	
Lucros e Perdas	3.269.535,20

47.819.686,30

Pará, 31 de Dezembro de 1962.

Gabriel Lage da Silva

Perito Contador reg. DEC 37341 CRC 074

Dr. Mário Acatauassu Nunes

Diretor Administrativo

Dr. Domingos Nunes Acatauassu

Diretor Superintendente

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

DÉBITO

Saldo devedores das seguintes contas que representam prejuízo no exercício:

Alimentação e Assistência aos Empregados da Fazenda

Saldo devedor
 2.472.456,90 |

Despesas Gerais

Saldo devedor
 11.515.232,80 |

Máquinas e Aparelhos

10% de depreciação
 19.782,00 |

Móveis e Utensílios — Fazenda

10% de depreciação
 52.872,00 |

Móveis e Utensílios — Séde

10% de depreciação
 19.602,00 |

Selas e Arrêios		
10% de depreciação	3.674,00	
Veículos		
20% de depreciação	185.763,60	
Lucro do Exercício assim distribuído :		
Fundo de Reserva Legal		
5% de lucro	227.344,00	
Dividendos a Pagar		
Atribuído as ações preferências	1.050.000,00	
Lucros e Perdas		
A disposição da Assembléia		
General	3.269.535,20	4.546.879,20
		18.796.262,50
Crédito		
Saldos credores das seguintes contas que representam lucro no exercício.		
Venda de gado Bovino		
Saldo credor	17.434.662,50	
Resultado do Exercício		
Saldo credôr	761.600,00	
Aluguéis		
Saldo credor	600.000,00	
		18.796.262,50

Pará, 31 de Dezembro de 1962.

a) dr. Mário Acatauassu Nunes
Diretor Administrativodr. Domingos Nunes Acatauassu
Diretor Superintendente

Gabriel Lage da Silva Perito Contador DEC 37341 CRC/074

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A, reunidos por força de deliberação estatutária, e, em face dos balancetes e documentos que examinaram, referentes ao exercício de 1962, constataram o zelo que a Diretoria mantém para com os negócios da Sociedade, pois encontraram tudo na mais perfeita ordem, resolvem, unanimemente, propor à Assembléia Geral, que aprove as contas do exercício findo.

Pará, 2 de fevereiro de 1963

Paulo Lobão de Oliva

Claudio Mendonça Dias

Joaquim Ribas de Farias

(Ext. 16/3/63)

DORMENTES, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A.**Assembléia Geral Extraordinária em 11 de fevereiro de 1963**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 1963, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à rua 13 de Maio, n. 371, sede da Dormentes, Madeiras da Amazônia S.A.; reuniram-se seus acionistas, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelo Livro de presença, tendo assumido a presidência dos trabalhos o acionista Varlindo Manoel Gonçalves que convidou para secretário-los o acionista Guilherme Leitão. Inicialmente, o sr. Presidente

ordenou que o sr. secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação publicados nos dias 4, 5 e 6 de fevereiro no DIÁRIO OFICIAL assim redigido: "Dormentes, Madeiras da Amazônia S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 11 de Fevereiro corrente, às dez horas, em nossa sede social à rua 13 de Maio, n. 371, a fim de deliberarem sobre: a) preenchimento de vagas na Diretoria; b) o que ocorrer. Belém do Pará, 1 de fevereiro de 1963. — (a) Dormentes, Madeiras da Amazônia S.A. "Dormasa" — Varlindo Manoel Gonçalves. Terminada a

leitura do edital, o senhor Presidente comunicou aos presentes que, em face da renúncia do Diretor-Presidente viu-se na contingência de convocar a presente reunião para que fosse escolhido novo Presidente a fim de preencher a vaga, o qual substituiria o antes eleito até à terminação do mandato na forma do art. 6.º dos Estatutos sociais. Feita esta exposição, foi a sessão suspensa para que os presentes elaborassem suas chapas e a seguir teve início a votação, sendo feita a chamada pelo Livro de presença sendo os votos depositados na respectiva urna. Antes da apuração dos votos foram escolhidos os acionistas Manuel Mário dos Santos e Alice Gomes Gonçalves para escrutinadores verificando-se, na apuração, o seguinte resultado: para Diretor Presidente, Varlindo Manoel Gonçalves; para Diretor Gerente, Guilherme Leitão, os quais, a partir daquele momento, ficavam empossados nos respectivos cargos, cabendo apenas assinar os termos de posse no Livro competente, satisfeita a caução como garantia de sua gestão na forma da Lei e dos Estatutos. Concedida a palavra e como nenhum dos presentes se manifestasse, o senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se, antes, a presente ata que foi assinada por todos os presentes para os efeitos legais. Belém do Pará, onze de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e três. (aa) Varlindo Manoel Gonçalves, Presidente; Guilherme Leitão, Secretário; Manuel Mário dos Santos, Alice Gomes Gonçalves, Ottoni Macedo, José Antonio Gonçalves, Antonio Gonçalves Maia, Eu, Guilherme Leitão, servindo de secretário, declaro que a presente é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta data no livro próprio. Belém do Pará, onze de fevereiro de 1963.

(a) **Guilherme Leitão**, Secretário.

Reconheço a assinatura retro de Guilherme Leitão. — Em sinal D.B.M. da verdade. — Belém, 11 de março de 1963. — (a) **Darcy Bezerra Mascarenhas**, Escrevente Autorizada.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00).

Belém, 11 de março de 1963.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 11 de março de 1963 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data; contendo 1 folha de n. 305, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 183/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de março de 1963.

O Diretor: **Oscar Faciola**.
(Ext. — Dia 16/3/63)**APÓLICE EXTRAVIADA**

Para os devidos fins e efeitos, declaro haver se extraviado a Apólice de Seguro Pagamentos Limitados, n. 35.311, emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), em Novembro de 1959, em meu nome, da qual solicitei emissão da segunda via, ficando, portanto, o respectivo original nulo para todos os efeitos.

Belém, 11 de março de 1963.

Almir Leite Purificação

(16/3/63)

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA**Seção do Pará****CONVENÇÃO MUNICIPAL**

De ordem do Senhor Presidente, em exercício, do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, e de acordo com o Art. 70, dos Estatutos em vigor, convoco os senhores membros do Diretório e do Conselho Municipal, um representante de cada Diretório Distrital, os representantes do Partido na Câmara Municipal, e os membros do Diretório Regional filiados ao Partido no Município, para, em Convenção Municipal, a ser realizada no dia 23 do corrente mês, às 19 horas, em nossa sede social, sita à Rua Treze de Maio, 194, de acordo com o estabelecido no art. 73, deliberarem o seguinte:

a) eleição do Diretório e do Conselho Municipal
b) o que ocorrer
Belém, 15 de março de 1963.

ass) **Joaquim Lopes**
Secretário Geral do Diretório Municipal

(Dia 16/3/63)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação e aprovação o Balanço Geral e o demonstrativo da conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1962, acompanhados do compe-

tente parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos necessários.
Belém do Pará, 13 de março de 1963.

(aa) **Rudolph Moller** — Presidente
Ruy Nobre de Brito — Diretor
Hans Steffen — Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Disponível		Exigível	
Caixa Geral e Bancos Conta Movimento	2.156.591,40	Duplicatas a Pagar; Promissórias a Pagar; Contas Correntes; Gratificações a Pagar; Impostos a Pagar; Contas a Pagar; Aluguel a Pagar e Honorários a Pagar	35.540.188,20
Realizável		Outras Obrigações	3.440.108,60
Contas: — Fregueses, Fornecedores e Diversos; Promissórias a Receber; Duplicatas a Receber e Títulos a Receber	23.774.471,20	Dividendos a Distribuir	3.000.000,00
Mercadorias	34.428.098,40	Banco do Brasil S/A. — C/ Empréstimos	259.567,20
Banco do Brasil S/A. — C/ Caução	336.295,00		42.239.864,00
	58.538.864,60	Inexigível	
Imobilizado		Provisões	
Imobilizações Financeiras	2.902.291,90	Depreciações de Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos de Uso da Firma e Instalações	2.442.424,20
Imobilizações Técnicas	17.613.498,30	Para Contas Duvidosas	2.261.893,20
	20.515.790,20	Patrimônio Líquido	
Compensação		Capital Registrado	20.000.000,00
Títulos Cauçionados	336.295,00	Reserva Legal	985.774,10
Títulos Descontados	6.747.022,00	Reserva Contratual	612.104,80
Ações Cauçionadas	200.000,00	Lucros em Suspensão	12.669.185,90
Seguros Contratados	38.500.000,00		38.971.382,20
	45.783.317,00	Compensação	
T O T A L:	Cr\$ 126.994.563,20	Endossos p/ Caução	336.295,00
		Endossos p/ Descontos	6.747.022,00
		Caução da Diretoria	200.000,00
		Contratos de Seguros	38.500.000,00
			45.783.317,00
		T O T A L:	Cr\$ 126.994.563,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais		Apuração de Resultados	
De Administração e Outras ..	65.581.253,50	Produtos das Operações Sociais	61.351.266,90
Provisões		Rendas Diversas	20.071.304,90
Imobilizado	1.761.349,80	Provisões	
Contas Duvidosas	2.261.893,20	Reversão do Saldo de Contas Duvidosas de 1961	424.020,70
Reserva Legal	612.104,80		
Reserva Contratual	612.104,80	Soma do Crédito	Cr\$ 81.846.592,50
Gratificação à Diretoria	2.448.419,20		
Dividendos	3.000.000,00		
Lucros em Suspensão	5.569.467,20		
	16.265.339,00		
Soma do Débito	Cr\$ 81.846.592,50		

Belém do Pará, 13 de março de 1963.

(aa) **Rudolph Moller** — Presidente
Ruy Nobre de Brito — Diretor
Hans Steffen — Diretor

(a) **Anete dos Santos Coelho**
Tec. em Contabilidade
C.R.C. — 1138.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Tágide Representações S/A., tendo examinado em todos os seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referentes ao exer-

cício de 1962, e em tudo verificado absoluta exatidão, somos de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade e opinamos por sua aprovação pela Assembléa Geral.

Belém do Pará, 13 de março de 1963.

(aa) Antonio Maria Gonçalves

João Queiroz de Figueiredo

Carlos Costa, Dr.

(Ext. — Dia 15/3/63)

S. L. AGUIAR FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Tray. Marquês de Pombal n. 20, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99, Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 15 de março de 1963.

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S. A.

— (a) Salomão Leão Aguiar — Diretor Presidente.

(Ext. — 16, 19 e 20/3/63)

NIPONICA COMERCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos senhores sua disposição, durante às horas de expediente, na sede social à av. Boulevard Castilho França n. 78, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício de 1962.

Belém, Pará, 15 de março de 1963.

Américo Vespucio da Silva Chagas Diretor-Presidente

(Ext. 16, 19 e 20/3/63)

PARÁ REFRIGERANTES

S. A.

AVISO

Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à travessa Lomas Valentinas, n. 1124, os documentos referentes ao artigo n. 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1949, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 14 de Março de 1963.

A Diretoria

(Ext. 16 19 e 20/3/63)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social à Rua Gaspar Viana, n. 359, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1962.

Belém, 14 de Março de 1963

Erico Parente de Araújo

Presidente

(Ext. Dias 16 - 19 e 21/3/63)

VICTOR C. PORTELA S. A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Assembléa Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o artigo 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos Estatutos, convido os Srs. Acionistas para a reunião extraordinária de Assembléa Geral a realizar-se no dia 5 de abril de 1963, às 17 horas em nossa sede social acima referida, para tratarmos dos seguintes assuntos:

a) — Aprovação do aumento de capital;

b) — O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1963.

(a.) **MANOEL VICTOR CONSTANTE PORTELA**, Presidente

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

1ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada às quinze (15) horas do dia 28 de março de 1963, em nossa sede social, Avenida Castilhos França,

61 (pavimento térreo), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para:

a) — Apreciação do Balanço, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício de 1962;

b) — Eleição da Diretoria para o próximo mandato; do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1963;

d) — O que ocorrer.

Belém, de março de 1963.

Os Diretores:

(aa.) **AMÉRICO NICOLAU SOARES DA COSTA — ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA — PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO.**

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

"PARAGÁS"

Assembléa Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará, a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 18 horas do dia 21 do corrente, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 688, para aprovação da subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 16 de janeiro p.p.

Belém, 11 de março de 1963.

(aa.) **ODILARDO AVELAR**, Diretor Gerente — **AMÉRICO NEVES**, Diretor Administrativo.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A.

(OSNAVE)

De acôrdo com os nossos estatutos e o Decreto-lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29, às 16 horas, em nossa sede social à Avenida Padre Eutíquio, 300, nesta cidade, para o seguinte:

a) — Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao período de 1 de novembro de 1961 a 31 de outubro de 1962;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) — O que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1963.

(a.) **AMERICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL**, Presidente.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

ROMARIZ, FISCHER S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

1ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 19 de Abril de 1963, às 10 horas, em nossa sede social, à travessa D. Pedro I, n. 1, nesta cidade, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1962, eleição dos membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 12 de Março de 1963

(a) **Rudolph Moller**, Diretor Presidente.

(Ext. 15, 16 e 19/3/63)

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S. A.**Assembléa Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Sr.s. Acionistas para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua Santo c) — Eleição dos membros março, às 16 horas, para deliberar sobre a renúncia de um dos Diretores.

Belém, 13 de março de 1963.

(a.) FELICIANO DA SILVA SANTOS, Presidente da Assembléa Geral.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

MOLLER S/A., COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Assembléa Geral Ordinária 1.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 20 de abril de 1963, às 10 horas, em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, número 77 — nesta cidade, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativas ao exercício de 1962, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1963.

(a) Rudolph Moller, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 15, 16 e 19-3-63)

LIMA, IRMAOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de março de 1963, pelas 16 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 324, para deliberarem sobre:

a) Aprovação do Balanço, Conta de "Lucros e Perdas" e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício de 1963;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1963/65;

c) Eleição do Conselho Fiscal para 1963;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e

e) O que mais ocorrer.

Belém, 14 de março de 1963.

(a) José de Matos Lima, Presidente da Assembléa Geral.

(Ext. — Dias 15, 16 e 19-3-63)

SILVA DUARTE — FERRA GENS S. A.**"CASA FAROL"**

Comunicamos aos prezados acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Castilho França n. 41/44, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 13 de março de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Boulevard Castilhos França, n. 21, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 9, da Lei de sociedades por ações.

Belém (Pa), 13 de março de 1963.

Os Diretores:

(aa) Jorge José Chamma, Oscar José Chamma.

(T. 6675 — 15, 16 e 19-3-63)

TACIDE REPRESENTAÇÕES S. A.**Assembléa Geral Ordinária**

Ficam convidados os Sr.s. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 15 de abril, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962;

b) — Eleição do Conselho Fiscal;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de março de 1963.

(a.) RUDOLPH MOLLER, Presidente.

(Ext. — 14, 15 e 16/3/63)

ESTABELECIMENTOS**FREITAS S/A.****Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária

no dia 30 de Março de 1963

pelas 17 horas, em nossa sede à Rua Gaspar Viana, 470 para apreciação e julgamento da relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1962, eleição da Diretoria

e Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 28 de Fevereiro de 1963

A Diretoria

Ext. 7 e 18 /3/63

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL Citação**

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número seiscentos e noventa e cinco (695), de "arrecadação" dos bens deixados pelo finado Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, que se processa perante este Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos desta Capital), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, falecido nesta cidade, no dia onze (11) de janeiro do ano corrente, à travessa Padre Eutíquio, n. 3794, no estado civil de solteiro, com quarenta e oito

anos de idade, de profissão ambulante, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador ad-bona, Dr. Rui Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, este datilografei, subscrevi.

O Juiz de Direito: — Roberto Cardoso Freire da Silva.

(Ext. — Dias 15/3, 15/5, 15/7 e 15/8/63)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****PORTARIA N. 14, DE 12 DE MARÇO DE 1961**

O sr. Guilherme Mártires, Diretor da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado, usando de suas atribuições e de ordem do sr. Presidente desta Casa,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públi-

cos Cíveis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de férias regulamentares, a Cesário Chiappetta, ocupante do cargo de "Protocolista Auxiliar" da "Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado", correspondente aos exercícios de 1962 e 1963, a partir de 12 de março a 10 de maio de 1963.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 12 de março de 1963.

Guilherme Mártires
Diretor